



**LEI N.º 1.890/2016**

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A  
“ARTE & COSTURA – ASSOCIAÇÃO DE  
EMPREENHIMENTO DO RAMO DE COSTURA DE  
CONCEIÇÃO DO CASTELO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu SANCIONO de autoria do Vereador **Valber de Vargas Ferreira** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como de “Utilidade Pública Municipal” a “ARTE & COSTURA – ASSOCIAÇÃO DE EMPREENHIMENTO DO RAMO DE COSTURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia ES-165, s/n, Conceição do Castelo-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 26.377.832/0001-15.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 14 de dezembro de 2016.

  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal



## SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº 010/2016**, de autoria do Poder Legislativo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 06 de dezembro de 2016, atribuindo-a como Lei nº 1.890 /2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**

**Prefeito Municipal**